

29 de dezembro de 2022
013/2022-VPC

OFÍCIO CIRCULAR

Revogado pelo Ofício Circular nº 216/2023-PRE, de 26 de dezembro de 2023.

Participantes do Listado B3

Ref.: **Taxas relacionadas à certificação de commodities e aos Depositários do Agronegócio**

Informamos que, a partir do dia **1º/01/2023**, as taxas referentes aos serviços de classificação, arbitragem e verificação de café arábica serão atualizadas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) no período de dezembro de 2021 a novembro de 2022 e passarão a vigorar com os valores indicados a seguir.

1. Taxas de classificação e de arbitragem de café

- Classificação (com emissão de certificado): R\$129,75/lote (1 lote = 100 sacas de 60 kg).
- Arbitragem: R\$21,11/lote, por árbitro (3 árbitros por arbitragem).

2. Taxa de admissão de Depositários do Agronegócio

Valor único de R\$4.957,33 devido pelas Unidades Depositárias, quando da solicitação de seu cadastramento como Depositário do Agronegócio.

3. Taxa de verificação de commodities

Refere-se às atividades realizadas pela B3 por solicitação de depositantes ou comitentes finais, conforme descrito a seguir.

- Verificação e acompanhamento da transferência de lotes de café certificados entre Depositários do Agronegócio.
- Verificação de conformidade de lotes de café certificados.
- Vistorias de unidades depositárias em suas diversas categorias.
- Acompanhamento de retirada de amostras de commodities depositadas.

A taxa de verificação será calculada segundo a fórmula:

$$\mathbf{T_{xv} = (K \times 1,4321) + (969,35 \times D)}$$

Onde:

T_{xv} = taxa de verificação em reais;

K = quilometragem total (ida e volta) no caso de deslocamento terrestre, sendo a contagem iniciada na saída e finalizada na chegada do veículo a São Paulo; e

D = número de dias despendido por profissional da B3 na verificação, sendo a contagem iniciada na data de saída e finalizada na data de chegada do técnico a São Paulo.

A taxa de verificação de commodities, cobrada no momento da solicitação de realização de qualquer das atividades mencionadas acima, deverá ser



013/2022-VPC

encaminhada à Diretoria de Liquidação da B3 pelo e-mail b3-classificacao@b3.com.br. Adicionalmente, o solicitante será informado:

- da necessidade de deslocamento aéreo do técnico da B3, devendo concordar em efetuar o pagamento, diretamente à B3, para eventuais deslocamentos aéreo e terrestre complementar (aluguel de veículo), incorridos pelo técnico da B3;
- da necessidade de contratação de auditores independentes pela B3, devendo concordar em efetuar o pagamento, diretamente à B3, para eventuais contratações de auditores independentes; e
- da data em que a atividade será realizada, conforme disponibilidade da equipe da B3 ou dos auditores independentes.

Os valores citados anteriormente serão reajustados anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA).

Este Ofício Circular revoga e substitui o Ofício Circular 174/2021-PRE, de 23/12/2021.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Superintendência de Suporte aos Processos e Serviços de Liquidação pelo telefone (11) 2565-5013, opção 2, ou e-mail liquidacao.posicoes@b3.com.br.

José Ribeiro de Andrade	Mario Palhares
Vice-Presidente de Produtos e Clientes	Vice-Presidente de Operações – Negociação Eletrônica e CCP